

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET-MG

Título I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas para realização das eleições para Coordenador do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil do Departamento de Engenharia Civil.

Art. 2º - Será eleito:

I – 01 (um) Coordenador do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil e respectivo coordenador Adjunto, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pelas Resoluções CD 022/17 de 28 de junho de 2017 e CD 037/17 de 30 de agosto de 2017, permitida a recondução.

§ 1º - A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente, seguindo o cronograma do apêndice I.

Art. 3º – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador/ Coordenador Adjunto do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, o servidor que:

I – Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II – Estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil;

III – Possuir titulação de mestre;

IV – Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Sub-Coordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 4º – O Coordenador do curso de Engenharia de Produção Civil será eleito pelos membros do colégio eleitoral, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, composto por:

I – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento Engenharia Civil;

II – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;

III – pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º – A votação para eleição da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Civil será secreta e uninominal.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Título II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita por chapa, em ofício próprio (anexo I), a ser preenchido com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas, e enviado ao Departamento de Engenharia Civil através do SIPAC ou para o e-mail da secretaria do departamento (dec@cefetmg.br).

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 10 de dezembro de 2020 e serão publicadas no site do curso no dia 11 de dezembro de 2020.

§ 2º - Após recebimento do ofício preenchido e assinado pelos candidatos será encaminhado aos mesmos o comprovante de inscrição (anexo II).

§ 3º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes no meio de votação será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

§ 4º – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil, será acionada a lista tríplice de candidaturas para o cargo em questão, conforme regras e critérios determinados pela 66ª Reunião Departamental (06/06/2017), Resolução DEC 001/2017 de 10 de julho de 2017 e Resolução DEC 001/2018 de 05 de setembro de 2018.

§ 5º – A lista tríplice de candidaturas para o cargo eletivo em questão é parte integrante do presente edital (apresentada no Anexo III).

§ 6º - As chapas serão homologadas no dia 15 de dezembro de 2020, em edital publicado no site do Departamento de Engenharia Civil.

Título III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação será realizada no dia 07 de janeiro de 2021, sendo secreta, através do sistema de votações no “SIG eleições”.

II - O eleitor deverá exercer seu direito a voto através do sistema indicado.

III - Não será permitido voto por procuração.

IV - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema de votação indicado.

V - O eleitor deverá marcar o quadro da linha com o nome do seu candidato.

Título IV – DA APURAÇÃO

Art. 7º - A apuração dos votos será por meio eletrônico.

Art. 8º - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada eletronicamente pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Art. 9º - Feita a totalização dos votos, será publicado o resultado preliminar no dia 08 de janeiro de 2021.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Em caso de empate, será eleita a chapa com o membro titular com maior tempo de serviço público.

§ 3º - A solicitação de recursos ao resultado preliminar deverá ser protocolada no dia 11 de janeiro de 2021.

§ 4º - Não havendo recurso, será homologado o resultado da eleição, no dia 13 de janeiro de 2020.

Título V – DOS RECURSOS

Art. 10º - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido.

I - Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

II - A decisão dada no recurso será irrecorrível.

Art. 11º - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 10º deste Regulamento, no site do Departamento de Engenharia Civil.

Título VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Profa. Daniela Matschulat Ely, Dra.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Cristina Guimarães César

Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Flávio Renato Padula

Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Apêndice I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
1- Publicação do regulamento	07/12/2020
2- Recursos do regulamento	08/12/2020
3- Publicação do regulamento revisado	09/12/2020
4- Inscrições das chapas	10/12/2020
5- Publicação das inscrições das chapas	11/12/2020
6- Recursos das inscrições das chapas	14/12/2020
7- Homologação das inscrições	15/12/2020
8- Votação	07/01/2021
9- Publicação do Resultado	08/01/2021
10- Recursos dos resultados	11/01/2021
11- Homologação do resultado	13/01/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO – COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO CIVIL, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, DO
CEFET-MG**

Belo Horizonte, ____ de dezembro de 2020.

à

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral,

Os abaixo-assinados, _____ e

_____,
membros do corpo docente do Departamento de Engenharia Civil, vêm requerer a
inscrição de sua chapa para concorrer à eleição como **COORDENADOR DO CURSO
DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL** junto ao **DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA CIVIL do CEFET-MG**.

Atenciosamente,

Membro Titular

Tel.:

Membro Suplente

Tel.:

ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Membros do corpo docente do Departamento de Engenharia Civil no Curso de Engenharia de Produção Civil concorrem à eleição como **COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL** junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL do CEFET-MG.

_____ e _____

Data:

Horário:

Inscrição recebida por:

ANEXO III – LISTA TRÍPLICE – INDICAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, DO CEFET-MG

Os critérios adotados para elaboração da lista tríplice estão especificados na Resolução DEC 001/2017.

A lista tríplice na data do presente edital encontra-se a seguir. Caso não exista candidatura espontânea para o cargo de Coordenado do curso de Engenharia de Produção Civil, do Departamento de Engenharia Civil, do CEFET-MG, será acionada a referida lista, na qual os professores em destaque (Júnia Soares Nogueira Chagas, Eduardo de Oliveira e Jussara Provenzani de Almeida) correspondem aos professores indicados para composição da Lista, conforme Resolução DEC 001/2018.

PROFESSOR	SITUAÇÃO	Tempo Coord	Tempo Adj	Tempo ACM	Dt. Entrada	Tempo CEFET
Júnia Soares	apto	0	0	0,00	18/02/1997	8.669
Eduardo	apto	0	0	0,00	14/04/1997	8.614
Jussara	apto	0	0	0,00	04/07/2006	5.246
Sandra	apto	0	0,5	0,17	12/05/2003	6.395
Eliene	apto	0,3	0	0,30	04/08/2008	4.484
Simone	apto	0,5	0	0,50	12/08/2014	2.285
Flávia	apto	0,3	1,5	0,80	16/04/2014	2.403
Isabela	apto	0,5	3,5	1,67	12/08/2014	2.285
Raquel	apto	1,3	1,5	1,80	16/04/2014	2.403
Péter	apto	1,5	1	1,83	06/02/2014	2.472
João Marcos	apto	2	2	2,67	05/08/2003	6.310
Cláudio	apto	3	0	3,00	12/07/2004	5.968
Weber	apto	3,5	0,5	3,67	27/07/2006	5.223
Raphael	apto	4,17	0	4,17	04/09/2006	5.184
Rogério	apto	3,5	3,5	4,67	11/02/1994	9.772
Hersília	apto	5	0	5,00	16/04/2007	4.960
Suzana	apto	6	4	7,33	01/12/1994	9.479
Cristina	Comissão	2	0	2,00	01/02/2008	4.669
Daniela	Comissão	2	0,5	2,17	12/08/2014	2.285
Flávio Padula	Comissão	3,5	0	3,50	01/07/2002	6.710
Conrado	Diretor DPPG	5	0	5,00	08/03/2006	5.364
Flávio Santos	Diretor Geral	3,5	0	3,50	02/08/1993	9.965
Lineker	Estágio probatório	0	0	0,00	04/07/2018	863
Renata	Interstício	2	0	2,00	02/05/2015	2.022
Júnia de Paula	Interstício	2	0	2,00	01/02/2016	1.747
Regina	Interstício	2	1,42	2,47	14/04/2006	5.327
Juracy	Não apto	4	0	4,00	05/03/1976	16.324